

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17230/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 às 08h00min até 21/10/2025 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025 às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, sob o regime de empreitada por preço unitario, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bllcompras.com>, sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,

CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

4.3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

4.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.3.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.3.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.3.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.23. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.24. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.3.25. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.26. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.3.27. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

4.3.28. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.29. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.30. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.31. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.3.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO IV).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO IV).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens do lote ofertado.

a) É admitido o somatório de atestados desde que referentes a períodos concomitantes.

5.2.2. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional Competente (Medicina, Biomedicina, Farmácia e/ou outro permitido por lei) do seu estado, devidamente atualizada, pertinente as atividades objeto desta licitação, quais sejam: Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatológica;

5.2.3. Indicação de profissional habilitado (médico, biomédico, farmacêutico ou outro conforme legislação) como responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo profissional;

a) A comprovação poderá ser feita por meio de contrato social, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou equivalente;

5.2.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante em Análises Clínicas (CRM/CRF/CRBM), conforme Portaria CVS nº 13/2005 e RDC nº 786/2023;

5.2.5. Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante para serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme previsto em legislação;

5.2.6. Licença sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária competente, incluindo as atividades relacionadas ao objeto desta contratação;

5.2.7. Licença de funcionamento, alvará emitido pelo corpo de bombeiros, e licença ambiental N 5494. 08/01/2018;

5.2.8. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – Ficha reduzida com a devida classificação compatível com os serviços a serem prestados;

5.2.9. Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo, com certificado de proficiência atualizado do último ano, abrangendo as áreas de bioquímica, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, biologia molecular, anatomia patológica, citopatologia, hematologia, citometria de fluxo, urianálise e autoimunidade;

5.2.10. Declaração de atendimento à Lei Estadual 13.589/2018, e que quando solicitado pela Secretaria de Saúde, demonstrará minimamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e a análise da qualidade do ar do laboratório;

5.2.11. Declaração de que apresentará no momento da contratação, certificado de acreditação em qualidade emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnósticos laboratorial (análises clínicas e anatomia patológica e citopatológica), como por exemplo: ONA 1/2/3 ou PALCou DICQ.

5.2.12. Declaração de capacidade operacional da sede da licitante, devendo informar os equipamentos que possui em seu parque tecnológico para atendimento dos procedimentos objeto desta licitação, informando a capacidade operacional de cada e o devido registro na ANVISA, conforme RDC 302/2005;

5.2.13. Comprovar que já atua em cumprimento a legislação vigente nos setores de recursos humanos RDC 302/2005; *RDC 63/2011; Organização e registros RDC 302/2005; *RDC 63/2011; e com programas de descarte de resíduos e rejeitos RDC 222/2018;

5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do

“CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4.3. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s), exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://bllcompras.com/> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

6.1.2. Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a

realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor GLOBAL DO LOTE.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pela plataforma

eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com> em até 3 (três) dias úteis, conforme, item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras>, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.1.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.3. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.1.6. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.1.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.1.8. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da

proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.1.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no lote do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.2. Que não atendam às exigências formais, materiais previstas neste edital e não apresentarem todos os itens, sob pena de desclassificação;

8.2.3. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

8.2.4. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no lote do ANEXO III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa**

ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

10.1. Da visita da equipe técnica do município como condição de homologação do certame

10.1.1. Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o cumprimento integral da Resolução RDC nº 978/2025 da ANVISA e da Lei Estadual nº 13.589/2018.

10.1.2. Para fins de aprovação, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) conformidade das instalações físicas com as normas sanitárias e de biossegurança;
- b) adequação, modernidade, automação e calibração dos equipamentos utilizados;
- c) existência e funcionamento de sistema de informação laboratorial (LIS) com rastreabilidade das amostras;
- d) participação em programas externos de proficiência e controles internos de qualidade;
- e) implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;
- f) políticas de proteção e sigilo de dados dos pacientes;
- g) gestão adequada de resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente;
- h) comprovação da capacidade operacional e dos recursos humanos habilitados para execução dos serviços.
- i) cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de

climatização, incluindo análise da qualidade do ar interior, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e comprovação da responsabilidade técnica por profissional habilitado.

10.1.3. A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.

10.2. A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana;

10.2.1. A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde;

10.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

Nome	Endereço
PA Cohab II	Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II
UPA Bruno Covas	Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto

10.2.3. A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;

10.2.4. Retirar as amostras a cada 2h;

10.2.5. A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

10.2.6. A CONTRTADA deverá prover a logística das amostras coletadas nas demais unidades de saúde do município.

Nome	Endereço
Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão

Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela
Dr. Eurico Souto Cabral	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre
Judith Andrade dos Santos - Cohab II	Rua do Bosque, 410 - Cohab II
Joseph Alain Grimberg	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti
Florispina de Carvalho	Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce
Raimundo Guedes	Rua Águila, 24 - Jd. Novo Horizonte
Dom Ercílio Turco	Estrada Egílio Vitorello, 1850 - Parque Flórida
Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena
Elzir Maria de Jesus	Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck
Antônio Simões Pimentel	Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia
Ivanildes da Silva Santos	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V
Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor
Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26 - Ariston

10.3. Do prazo e entrega dos resultados

10.3.1. Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;

10.3.2. Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;

10.3.3. Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:

a) Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

b) Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

c) Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

d) Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do

material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias SSMP – 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043, 1044 e 1104 - elemento 39 (serviços de terceiros – pessoa jurídica).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de requisitante**, conforme prazos estabelecidos para cada tipo de serviço, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da

administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do serviço prestado, com a qualidade, quantidade, especificação.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação, devendo as razões serem remetidas exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 07 de outubro de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo todos os exames previstos na Tabela SUS. A prestação dos serviços visa atender integralmente às necessidades do município de Carapicuíba/SP, incluindo demandas oriundas dos serviços de urgência e emergência e a rede de atenção básica. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais para coleta e sistema informatizado de gerenciamento laboratorial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da necessidade da rede municipal de saúde em realizar exames laboratoriais para complemento de diagnósticos das doenças e auxiliar na conduta terapêutica e de tratamento médicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Carapicuíba/SP.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

- a)** Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional Competente (Medicina, Biomedicina, Farmácia e/ou outro permitido por lei) do seu estado, devidamente atualizada, pertinente as atividades objeto desta licitação, quais sejam: Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatológica;
- b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondentes a pelo menos 50% da capacidade pretendida;
 - b.1)** É admitido o somatório de atestados desde que referentes a períodos concomitantes;
- c)** Indicação de profissional habilitado (médico, biomédico, farmacêutico ou outro conforme legislação) como responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo profissional;
 - c.1)** A comprovação poderá ser feita por meio de contrato social, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou equivalente;
- d)** Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante em Análises Clínicas (CRM/CRF/CRBM), conforme Portaria CVS nº 13/2005 e RDC nº 786/2023;
- e)** Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante para serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme previsto em legislação;

- f)** Licença sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária competente, incluindo as atividades relacionadas ao objeto desta contratação;
- g)** Licença de funcionamento, alvará emitido pelo corpo de bombeiros, e licença ambiental N 5494. 08/01/2018;
- h)** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – Ficha reduzida com a devida classificação compatível com os serviços a serem prestados;
- i)** Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo, com certificado de proficiência atualizado do último ano, abrangendo as áreas de bioquímica, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, biologia molecular, anatomia patológica, citopatologia, hematologia, citometria de fluxo, urianálise e autoimunidade;
- j)** Declaração de atendimento à Lei Estadual 13.589/2018, e que quando solicitado pela Secretaria de Saúde, demonstrará minimamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e a análise da qualidade do ar do laboratório;
- k)** Declaração de que apresentará no momento da contratação, certificado de acreditação em qualidade emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnósticos laboratorial (análises clínicas e anatomia patológica e citopatológica), como por exemplo: ONA 1/2/3 ou PALCou DICQ.
- l)** Declaração de capacidade operacional da sede da licitante, devendo informar os equipamentos que possui em seu parque tecnológico para atendimento dos procedimentos objeto desta licitação, informando a capacidade operacional de cada e o devido registro na ANVISA, conforme RDC 302/2005;
- m)** Comprovar que já atua em cumprimento a legislação vigente nos setores de recursos humanos RDC 302/2005; *RDC 63/2011; Organização e registros RDC 302/2005; *RDC 63/2011; e com programas de descarte de resíduos e rejeitos RDC 222/2018;
- n)** Não será permitida a terceirização dos exames para laboratório de apoio da licitante. O laboratório de apoio deverá possuir plena condição de execução dos procedimentos, bem como atender todas as legislações aplicáveis.

4. DA VISITA DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO COMO CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

4.1. Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o cumprimento integral da Resolução RDC nº 978/2025 da ANVISA e da Lei Estadual nº 13.589/2018.

4.1.1. Para fins de aprovação, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) conformidade das instalações físicas com as normas sanitárias e de biossegurança;
- b) adequação, modernidade, automação e calibração dos equipamentos utilizados;
- c) existência e funcionamento de sistema de informação laboratorial (LIS) com

rastreabilidade das amostras;

d) participação em programas externos de proficiência e controles internos de qualidade;

e) implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;

f) políticas de proteção e sigilo de dados dos pacientes;

g) gestão adequada de resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente;

h) comprovação da capacidade operacional e dos recursos humanos habilitados para execução dos serviços.

i) cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, incluindo análise da qualidade do ar interior, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e comprovação da responsabilidade técnica por profissional habilitado.

4.1.2 A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 EXIGÊNCIA TÉCNICA

5.1.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados, como médicos patologistas, biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório e demais especialistas;

5.1.2. Os equipamentos utilizados deverão ser modernos, automatizados e regularmente calibrados;

5.1.3. A contratada deverá dispor de Sistema de Informação Laboratorial (LIS) eficiente, com rastreabilidade total das informações;

5.1.4. Deverão ser mantidos rigorosos controles de qualidade internos e participação em programas externos de proficiência;

5.1.5. Deve ser garantido o sigilo e a proteção de dados, com apresentação da política de privacidade da empresa;

5.1.6. Deverá ser disponibilizado Sistema de Educação Continuada para os funcionários da CONTRATANTE, envolvidos na coleta de material biológico, com acompanhamento do desempenho no que se refere a problemas com recoletas e coletas desnecessárias;

5.1.7. Medidas de segurança do trabalho e controle de riscos laboratoriais devem ser adotadas integralmente;

5.1.8. Manter controles de qualidade internos para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, incluindo o uso de materiais de referência e padrões de qualidade, de acordo com as Boas Práticas de laboratório e a Legislação vigente;

5.1.9. A contratada deve desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;

5.1.10. Sistema eficaz de rastreabilidade e controle de amostras, com uso de código de barras individualizado;

5.1.11. Gestão adequada dos resíduos laboratoriais, conforme normas da ANVISA e órgãos ambientais;

5.1.12. Alimentação dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

5.2. DO LABORATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.2.1. A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana;

5.2.2. A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde;

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

Nome	Endereço
PA Cohab II	Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II
UPA Bruno Covas	Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;

5.2.3.2. Retirar as amostras a cada 2h;

5.2.4. A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

5.2.5 A CONTRTADA deverá prover a logística das amostras coletadas nas demais unidades de saúde do município.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS

5.3.1. Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;

5.3.2. Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;

5.3.3. Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia

entregues da seguinte forma:

- a) Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- b) Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- c) Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- d) Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

6. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a realização dos exames, incluindo tubos, seringas, agulhas, swabs, coletores, etiquetas, materiais de acondicionamento e transporte, bem como demais itens necessários à coleta e manipulação adequada das amostras.
- 6.2. A contratada deverá garantir a integridade das amostras desde o ponto de coleta até o processamento e liberação dos resultados, responsabilizando-se por perdas ou contaminações decorrentes de armazenamento inadequado.
- 6.3. A empresa deverá implantar e manter sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) compatível com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, permitindo integração, rastreabilidade, geração de relatórios gerenciais e envio dos resultados eletronicamente.
- 6.4. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados de forma digital, com acesso restrito e seguro às Unidades de Saúde solicitantes, profissionais médicos e gestores autorizados, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.5. Todos os exames deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos e científicos vigentes, respeitando os prazos máximos de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 6.6. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para garantir a execução dos serviços, inclusive com disponibilidade para atendimento das urgências e emergências, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.
- 6.7. A contratada deverá fornecer relatórios mensais consolidados com dados quantitativos e qualitativos dos exames realizados, bem como quaisquer informações adicionais solicitadas pela contratante para fins de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços.
- 6.8. A empresa deverá atender às solicitações de auditoria técnica da Secretaria

Municipal de Saúde, bem como da Vigilância Sanitária ou outros órgãos de controle, fornecendo prontamente documentos, registros e acesso às suas instalações quando necessário.

6.9. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e sanitárias expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional competente e demais legislações correlatas.

6.10. O laboratório contratado deverá realizar, obrigatoriamente, contraprova analítica sempre que houver detecção de resultado positivo em exames classificados como críticos, conforme definido pelas normas técnicas vigentes e protocolos clínico-laboratoriais. A contraprova deverá ser realizada com metodologia equivalente ou superior, visando garantir a fidedignidade do resultado e assegurar a rastreabilidade e reprodutibilidade do processo analítico.

7. DAS UNIDADES ATENDIDAS E ABRANGÊNCIA

7.1. A prestação dos serviços deverá atender a todas as Unidades de Saúde da rede municipal de Carapicuíba/SP, conforme listagem abaixo:

a) Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

Nome	Endereço
Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão
Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela
Dr. Eurico Souto Cabral	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre
Judith Andrade dos Santos - Cohab II	Rua do Bosque, 410 - Cohab II
Joseph Alain Grimberg	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti
Florispina de Carvalho	Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce
Raimundo Guedes	Rua Águila, 24 - Jd. Novo Horizonte
Dom Ercílio Turco	Estrada Egílio Vitorello, 1850 - Parque Flórida
Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena
Elzir Maria de Jesus	Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck
Antônio Simões Pimentel	Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia
Ivanildes da Silva Santos	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V
Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor
Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26 - Ariston

b) Pronto Atendimento (PAs);

Nome	Endereço
PA Cohab II	Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II

Pronto Socorro Infantil (PSI)	Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti
UPA Bruno Covas	Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a mão de obra para a coleta das amostras em todas as unidades de saúde do município, incluindo nas unidades de urgência e emergência.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou conforme legislação vigente.

9. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor estimado da contratação será calculado com base na previsão de demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, conforme levantamento da estimativa dos exames descritos no ANEXO III.

9.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos exames efetivamente realizados, devidamente conferido e aprovado pelo setor competente da contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, que deverão registrar em relatórios próprios quaisquer ocorrências relevantes.

10.2. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a contratante para resolução de pendências técnicas, reclamações de usuários ou adequações operacionais.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 214/SSMP/2025

2. Equipe de Planejamento

Suelen Sampaio – Suprimentos Saúde
Janaína Bispo – Diretora Atenção Especializada

3. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de realização de exames laboratoriais clínicos, destinados ao diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças em usuários do sistema único de saúde do município de Carapicuíba/SP. Os exames são fundamentais para subsidiar decisões médicas, garantir a continuidade do tratamento de pacientes e promover a saúde pública de forma eficiente.

A demanda por serviços laboratoriais tem se mostrado crescente, refletindo o aumento no número de atendimentos e a complexidade dos quadros clínicos observados. A realização desses exames é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Exames laboratoriais facilitam a realização de ações preventivas e possibilitam o diagnóstico precoce de condições de saúde. Isso pode resultar em tratamentos mais eficazes, menos custosos e maior probabilidade de cura ou controle de doenças.

Diante da indisponibilidade de estrutura laboratorial interna para realização dos procedimentos bem como tornaria extremamente oneroso para Administração a disponibilização de tal estrutura, torna-se necessária para a municipalidade a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, com garantia de precisão, agilidade na entrega de resultados e conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Atenção Especializada	Janaína Bispo

5. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento adequado à demanda de exames laboratoriais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Escopo dos Serviços

- Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica.
- Instalação de laboratório técnico nas dependências do Pronto Socorro Infantil para realização de todos os exames de urgência e emergência do município;
- Disponibilização de equipamento de Gasometria e Point OfCare para Troponina nas unidades: PA Bruno Covas e PA Cohab II.
- Análise e entrega de resultados em meio físico e/ou eletrônico.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

- a) Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional Competente (Medicina, Biomedicina, Farmácia e/ou outro permitido por lei) do seu estado, devidamente atualizada, pertinente as atividades objeto desta licitação, quais sejam: Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatológica;
- b) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondentes a pelo menos 50% da capacidade pretendid;
- b.1) É admitido o somatório de atestados desde que referentes a períodos concomitantes;
- c) Indicação de profissional habilitado (médico, biomédico, farmacêutico ou outro conforme legislação) como responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo profissional;
- c.1) A comprovação poderá ser feita por meio de contrato social, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou equivalente;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante em Análises Clínicas (CRM/CRF/CRBM), conforme Portaria CVS nº 13/2005 e RDC nº 786/2023;
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico do laboratório da Licitante para serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme previsto em legislação;
- f) Licença sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária competente, incluindo as atividades relacionadas ao objeto desta contratação;
- g) Licença de funcionamento, alvará emitido pelo corpo de bombeiros, e licença ambiental N 5494. 08/01/2018;
- h) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – Ficha reduzida com a devida classificação compatível com os serviços a serem prestados;
- i) Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo, com certificado de proficiência atualizado do último ano, abrangendo as áreas de bioquímica, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, biologia molecular, anatomia patológica, citopatologia, hematologia, citometria de fluxo, urianálise e autoimunidade;
- j) Declaração de atendimento à Lei Estadual 13.589/2018, e que quando solicitado pela

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Secretaria de Saúde, demonstrará minimamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e a análise da qualidade do ar do laboratório;

k) Declaração de que apresentará no momento da contratação, certificado de acreditação em qualidade emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnósticos laboratorial (análises clínicas e anatomia patológica e citopatológica), como por exemplo: ONA 1/2/3 ou PALCOu DICQ.

l) Declaração de capacidade operacional da sede da licitante, devendo informar os equipamentos que possui em seu parque tecnológico para atendimento dos procedimentos objeto desta licitação, informando a capacidade operacional de cada e o devido registro na ANVISA, conforme RDC 302/2005;

m) Comprovar que já atua em cumprimento a legislação vigente nos setores de recursos humanos RDC 302/2005; *RDC 63/2011; Organização e registros RDC 302/2005; *RDC 63/2011; e com programas de descarte de resíduos e rejeitos RDC 222/2018;

n) Não será permitida a terceirização dos exames para laboratório de apoio da licitante. O laboratório de apoio deverá possuir plena condição de execução dos procedimentos, bem como atender todas as legislações aplicáveis.

DA VISITA DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO COMO CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o cumprimento integral da Resolução RDC nº 978/2025 da ANVISA e da Lei Estadual nº 13.589/2018.

Para fins de aprovação, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) conformidade das instalações físicas com as normas sanitárias e de biossegurança;
- b) adequação, modernidade, automação e calibração dos equipamentos utilizados;
- c) existência e funcionamento de sistema de informação laboratorial (LIS) com rastreabilidade das amostras;
- d) participação em programas externos de proficiência e controles internos de qualidade;
- e) implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;
- f) políticas de proteção e sigilo de dados dos pacientes;
- g) gestão adequada de resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente;
- h) comprovação da capacidade operacional e dos recursos humanos habilitados para execução dos serviços.
- i) cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, incluindo análise da qualidade do ar interior, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e comprovação da responsabilidade técnica por profissional

habilitado.

A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGÊNCIA TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados, como médicos patologistas, biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório e demais especialistas;

Os equipamentos utilizados deverão ser modernos, automatizados e regularmente calibrados;

A contratada deverá dispor de Sistema de Informação Laboratorial (LIS) eficiente, com rastreabilidade total das informações;

Deverão ser mantidos rigorosos controles de qualidade internos e participação em programas externos de proficiência;

Deve ser garantido o sigilo e a proteção de dados, com apresentação da política de privacidade da empresa;

Deverá ser disponibilizado Sistema de Educação Continuada para os funcionários da CONTRATANTE, envolvidos na coleta de material biológico, com acompanhamento do desempenho no que se refere a problemas com recoletas e coletas desnecessárias;

Medidas de segurança do trabalho e controle de riscos laboratoriais devem ser adotadas integralmente;

Manter controles de qualidade internos para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, incluindo o uso de materiais de referência e padrões de qualidade, de acordo com as Boas Práticas de laboratório e a Legislação vigente;

A contratada deve desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;

Sistema eficaz de rastreabilidade e controle de amostras, com uso de código de barras individualizado;

Gestão adequada dos resíduos laboratoriais, conforme normas da ANVISA e órgãos ambientais;

Alimentação dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

DO LABORATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por

semana;

A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde;

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

Nome	Endereço
PA Cohab II	Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II
UPA Bruno Covas	Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto

A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;

Retirar as amostras a cada 2h;

A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

A CONTRATADA deverá prover a logística das amostras coletadas nas demais unidades de saúde do município.

Nome	Endereço
Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão
Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela
Dr. Eurico Souto Cabral	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre
Judith Andrade dos Santos - Cohab II	Rua do Bosque, 410 - Cohab II
Joseph Alain Grimberg	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti
Florispina de Carvalho	Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce
Raimundo Guedes	Rua Águila, 24 - Jd. Novo Horizonte
Dom Ercílio Turco	Estrada Egílio Vitorello, 1850 - Parque Flórida
Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena
Elzir Maria de Jesus	Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck
Antônio Simões Pimentel	Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia
Ivanildes da Silva Santos	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V
Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor
Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26 - Ariston

DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

-Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;

Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;

Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:

- a) Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- b) Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- c) Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;
- d) Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a realização dos exames, incluindo tubos, seringas, agulhas, swabs, coletores, etiquetas, materiais de acondicionamento e transporte, bem como demais itens necessários à coleta e manipulação adequada das amostras.

A contratada deverá garantir a integridade das amostras desde o ponto de coleta até o processamento e liberação dos resultados, responsabilizando-se por perdas ou contaminações decorrentes de armazenamento inadequado.

A empresa deverá implantar e manter sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) compatível com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, permitindo integração, rastreabilidade, geração de relatórios gerenciais e envio dos resultados eletronicamente.

Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados de forma digital, com acesso restrito e seguro às Unidades de Saúde solicitantes, profissionais médicos e gestores autorizados, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Todos os exames deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos e científicos vigentes, respeitando os prazos máximos de entrega descritos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para garantir a execução dos

serviços, inclusive com disponibilidade para atendimento das urgências e emergências, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

A contratada deverá fornecer relatórios mensais consolidados com dados quantitativos e qualitativos dos exames realizados, bem como quaisquer informações adicionais solicitadas pela contratante para fins de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços.

A empresa deverá atender às solicitações de auditoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Vigilância Sanitária ou outros órgãos de controle, fornecendo prontamente documentos, registros e acesso às suas instalações quando necessário.

A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e sanitárias expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional competente e demais legislações correlatas.

O laboratório contratado deverá realizar, obrigatoriamente, contraprova analítica sempre que houver detecção de resultado positivo em exames classificados como críticos, conforme definido pelas normas técnicas vigentes e protocolos clínico-laboratoriais. A contraprova deverá ser realizada com metodologia equivalente ou superior, visando garantir a fidedignidade do resultado e assegurar a rastreabilidade e reprodutibilidade do processo analítico.

DA ESTIMATIVA DOS EXAMES

DAS UNIDADES ATENDIDAS E ABRANGÊNCIA

A prestação dos serviços deverá atender a todas as Unidades de Saúde da rede municipal de Carapicuíba/SP, conforme listagem abaixo:

a) Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

Nome	Endereço
Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão
Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela
Dr. Eurico Souto Cabral	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre
Judith Andrade dos Santos - Cohab II	Rua do Bosque, 410 - Cohab II
Joseph Alain Grimberg	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti
Florispinga de Carvalho	Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce
Raimundo Guedes	Rua Águila, 24 - Jd. Novo Horizonte
Dom Ercílio Turco	Estrada Egílio Vitorello, 1850 - Parque Flórida
Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena
Elzir Maria de Jesus	Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck
Antônio Simões Pimentel	Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia

Ivanildes da Silva Santos	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab V
Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor
Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26 - Ariston

b) Pronto Atendimento (PAs);

Nome	Endereço
PA Cohab II	Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II
Pronto Socorro Infantil (PSI)	Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti
UPA Bruno Covas	Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto

Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a mão de obra para a coleta das amostras em todas as unidades de saúde do município, incluindo nas unidades de urgência e emergência.

7. Levantamento de Mercado

Apresentada a necessidade foi buscado no mercado alternativas de solução para o problema da secretaria de saúde.

Solução 1:

Instalação de um laboratório próprio no município, com contratação de profissionais técnicos. Neste caso a secretaria de saúde precisa disponibilizar um local adequado, todos os equipamentos utilizados para realização dos exames, além de todo o material de consumo necessário. Também precisará de profissional responsável técnico para gerenciamento, realização e assinatura dos laudos dos exames.

No entanto, atualmente o município não dispõe deste espaço, infraestrutura, equipamentos e pessoal para executar esses serviços e esta solução se torna inviável devido ao custo elevado para instalar um laboratório e mantê-lo em pleno funcionamento

Solução 2:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais.

Neste caso, a secretaria de saúde realiza a contratação de uma empresa especializada que executa o serviço, com fornecimento de todo o material, desde a coleta até a entrega do resultado para o paciente.

8. Estimativa de valor

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

9. Descrição da solução como um todo

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

A contratação de um laboratório de análise clínicas e anatomia patológica e citopatológica é fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, permitindo a realização de exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias. Além disso, a parceria com um laboratório especializado possibilita agilidade na realização dos exames, contribuindo para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

A solução proposta consiste na contratação de um laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica por meio de licitação através de pregão eletrônico, o que garante a possibilidade de contratação dos serviços conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as contratações, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista a necessidade contínua dos serviços.

Os itens devem ser divididos em um único lote, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização devido a necessidade de que o mesmo laboratório realize todos os exames, tendo em vista que a divisão de tais procedimentos para diversos laboratórios, implicaria na composição diagnóstica do paciente, visto que os laboratórios podem possuir metodologias distintas para realização do mesmo procedimento. Além disso, o licitante deverá realizar todos os exames presentes na Estimativa de Quantidade não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que têm interesse, pois poderá dificultar na autorização dos exames, tendo em vista que cada paciente terá uma demanda diferenciada, conforme sua situação clínica.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de exames clínicos objetiva não deixar a população desassistida em relação à exames laboratoriais, que visam a realização de diagnósticos mais rápidos e precisos.

13. Providências a serem adotadas

Trata-se de contratação rotineira ante a execução regular dos serviços públicos de saúde. Observa-se que a estruturação para organização e encaminhamento da fila de espera de exames está estabelecida e em regular funcionamento e desta forma, não foram

identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a RDC/ANVISA 786/2023 o laboratório clínico deverá implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, e suas atualizações e Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 661, de 30 de março de 2022 e suas atualizações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na argumentação apresentada neste documento, a equipe de planejamento expressa a viabilidade da contratação proposta. Este Estudo Técnico Preliminar destaca que a solução para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender integralmente às necessidades do município, incluindo as demandas oriundas dos serviços de urgência e emergência, não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se configura como uma necessidade premente. Os serviços a serem contratados, estão aptos a serem licitados por meio da modalidade Pregão, com o critério de julgamento baseado no Menor Preço

ANEXO III

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 – EXAMES DE EMERGENCIA E EXAMES ELETIVOS - ROTINA AMBULATORIAL				
ITEM	EXAMES DE EMERGÊNCIA	QUANT. ANUAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACIDO URICO, DOSAGEM	2.297	R\$ 2,41	R\$ 5.535,77
2	AMILASE, DOSAGEM	9.662	R\$ 2,93	R\$ 28.309,66
3	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BTF) (BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES), DOSAGEM	8.950	R\$ 2,61	R\$ 23.359,50
4	CALCIO TOTAL (CA), DOSAGEM	6.098	R\$ 2,41	R\$ 14.696,18
5	CREATININA, DOSAGEM	24.077	R\$ 2,41	R\$ 58.025,57
6	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK- MB, CPK-MB), DOSAGEM	3.010	R\$ 5,36	R\$ 16.133,60
7	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CK, CPK), DOSAGEM	3.247	R\$ 4,78	R\$ 15.520,66
8	DIMERO D	1.500	R\$ 101,44	R\$ 152.160,00
9	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	7.445	R\$ 2,61	R\$ 19.431,45
10	FOSFORO (P, FOSFATO), DOSAGEM	2.851	R\$ 2,41	R\$ 6.870,91
11	GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE), DOSAGEM	8.158	R\$ 4,56	R\$ 37.200,48
12	GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2, BICARBONATO, SATO2, BASE EXCESS)	3.564	R\$ 20,35	R\$ 72.527,40
13	GLICOSE, GLICEMIA PÓS-PRANDIAL OU GLICOSÚRIA FRACIONADA (POR DOSAGEM)	4.039	R\$ 2,41	R\$ 9.733,99
14	HEMOCULTURA	500	R\$ 14,94	R\$ 7.470,00
15	HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	102.881	R\$ 5,34	R\$ 549.384,54
16	LIQUOR	200	R\$ 42,65	R\$ 8.530,00
17	MAGNESIO (MG), DOSAGEM	7.603	R\$ 3,31	R\$ 25.165,93
18	PLAQUETAS, CONTAGEM	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
19	POTASSIO (K), DOSAGEM	21.701	R\$ 9,56	R\$ 207.461,56
20	PROTEINA C REATIVA (PCR), QUANTITATIVA	28.512	R\$ 4,87	R\$ 138.853,44
21	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, DOSAGEM	3.406	R\$ 2,41	R\$ 8.208,46
22	SODIO (NA), DOSAGEM	21.701	R\$ 3,37	R\$ 73.132,37
23	TEMPO DE TROMBINA (TT)	5.861	R\$ 6,49	R\$ 38.037,89
24	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA, APTT)	5.227	R\$ 3,87	R\$ 20.228,49

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



25	TGO (TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA, AST, ASAT), DOSAGEM	21.463	R\$ 2,61	R\$ 56.018,43
26	TGP (TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA, ALT, ALAT), DOSAGEM	21.463	R\$ 2,61	R\$ 56.018,43
27	TROPONINA, DOSAGEM	3.010	R\$ 5,84	R\$ 17.578,40
28	UREIA, DOSAGEM	24.077	R\$ 4,19	R\$ 100.882,63
29	URINA TIPO I (URINA I) - CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTO QUANTITATIVO	29.779	R\$ 4,63	R\$ 137.876,77
30	UROCULTURA QUANTITATIVA	1.505	R\$ 19,87	R\$ 29.904,35
31	VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO	500	R\$ 24,12	R\$ 12.060,00
SUB TOTAL 1				R\$ 1.950.366,86
ITEM	ROTINA AMBULATORIAL	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2.600	R\$ 4,60	R\$ 11.960,00
2	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	4	R\$ 12,67	R\$ 50,68
3	5-NUCLEOTIDASE, DOSAGEM	2	R\$ 4,44	R\$ 8,88
4	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO), DOSAGEM	340	R\$ 2,54	R\$ 863,60
5	ACIDO URICO, DOSAGEM	48.536	R\$ 2,34	R\$ 113.574,24
6	ALDOLASE, DOSAGEM	194	R\$ 4,66	R\$ 904,04
7	ALFA 1 ANTITRIPSINA, DOSAGEM	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
8	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	67	R\$ 4,66	R\$ 312,22
9	AMILASE, DOSAGEM	887	R\$ 2,85	R\$ 2.527,95
10	AMONIA, DOSAGEM	8	R\$ 4,44	R\$ 35,52
11	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BTF) (BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES), DOSAGEM	4.717	R\$ 2,54	R\$ 11.981,18
12	CALCIO TOTAL (CA), DOSAGEM	6.595	R\$ 2,34	R\$ 15.432,30
13	CALCIO IONIZAVEL (CALCIO IONICO, CALCIO IONIZADO), DOSAGEM	6.791	R\$ 4,44	R\$ 30.152,04
14	CAROTENO, DOSAGEM	2	R\$ 2,54	R\$ 5,08
15	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32
16	CLORETO (CLORO, CL), DOSAGEM	96	R\$ 2,34	R\$ 224,64
17	COLESTEROL HDL, DOSAGEM	60.236	R\$ 4,44	R\$ 267.447,84
18	COLESTEROL LDL, DOSAGEM	60.108	R\$ 4,44	R\$ 266.879,52
19	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM	64.902	R\$ 2,34	R\$ 151.870,68
20	COLINESTERASE, DOSAGEM	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



21	CREATININA, DOSAGEM	60.013	R\$ 2,34	R\$ 140.430,42
22	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CK, CPK), DOSAGEM	10.650	R\$ 4,66	R\$ 49.629,00
23	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB, CPK-MB), DOSAGEM	453	R\$ 5,22	R\$ 2.364,66
24	DESIDROGENASE LATICA (DHL), DOSAGEM	618	R\$ 4,66	R\$ 2.879,88
25	FERRITINA, DOSAGEM	14.102	R\$ 19,75	R\$ 278.514,50
26	FERRO SERICO, DOSAGEM	19.676	R\$ 4,44	R\$ 87.361,44
27	ACIDO FOLICO (FOLATO), DOSAGEM	2.653	R\$ 19,82	R\$ 52.582,46
28	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM	35	R\$ 2,54	R\$ 88,90
29	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	10.804	R\$ 2,54	R\$ 27.442,16
30	FOSFORO (P, FOSFATO), DOSAGEM	1.200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
31	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA, DOSAGEM	1.275	R\$ 2,54	R\$ 3.238,50
32	GALACTOSE, DOSAGEM	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
33	GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE), DOSAGEM	46.249	R\$ 4,44	R\$ 205.345,56
34	GLICOSE, GLICEMIA PÓS-PRANDIAL OU GLICOSÚRIA FRACIONADA (POR DOSAGEM)	77.301	R\$ 2,34	R\$ 180.884,34
35	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD), DOSAGEM	6	R\$ 4,66	R\$ 27,96
36	HAPTOGLOBINA, DOSAGEM	19	R\$ 4,66	R\$ 88,54
37	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM	58.614	R\$ 9,95	R\$ 583.209,30
38	ACIDO LATICO (LACTATO), DOSAGEM	27	R\$ 4,66	R\$ 125,82
39	LIPASE, DOSAGEM	372	R\$ 2,85	R\$ 1.060,20
40	MAGNESIO (MG), DOSAGEM	3.080	R\$ 24,47	R\$ 75.367,60
41	MUCOPROTEINAS, DOSAGEM	17	R\$ 2,54	R\$ 43,18
42	PORFIRINAS, DOSAGEM	2	R\$ 4,44	R\$ 8,88
43	POTASSIO (K), DOSAGEM	17.094	R\$ 2,34	R\$ 39.999,96
44	PROTEINAS TOTAIS, DOSAGEM	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
45	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, DOSAGEM	1.194	R\$ 2,34	R\$ 2.793,96
46	SODIO (NA), DOSAGEM	16.111	R\$ 2,34	R\$ 37.699,74
47	TGO (TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA, AST, ASAT), DOSAGEM	56.252	R\$ 2,54	R\$ 142.880,08
48	TGP (TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA, ALT, ALAT), DOSAGEM	56.031	R\$ 2,54	R\$ 142.318,74
49	TRANSFERRINA, DOSAGEM	1.260	R\$ 5,22	R\$ 6.577,20
50	TRIGLICERIDES (TRIGLICERIDEOS), DOSAGEM	63.608	R\$ 4,44	R\$ 282.419,52
51	UREIA, DOSAGEM	57.095	R\$ 2,34	R\$ 133.602,30

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



52	VITAMINA B12, DOSAGEM	35.580	R\$ 19,31	R\$ 687.049,80
53	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1.210	R\$ 5,60	R\$ 6.776,00
54	GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2, BICARBONATO, SATO2, BASE EXCESS)	21	R\$ 19,82	R\$ 416,22
55	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	62.709	R\$ 19,31	R\$ 1.210.910,79
56	PLAQUETAS, CONTAGEM	44	R\$ 3,46	R\$ 152,24
57	RETICULOCITOS, CONTAGEM	419	R\$ 3,46	R\$ 1.449,74
58	TEMPO DE COAGULACAO (TC)	2	R\$ 3,46	R\$ 6,92
59	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (TS)	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
60	TEMPO DE TROMBINA (TT)	305	R\$ 3,61	R\$ 1.101,05
61	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA, APTT)	1.402	R\$ 7,31	R\$ 10.248,62
62	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TEMPO DE PROTROMINA - TP, TAP)	1.523	R\$ 3,46	R\$ 5.269,58
63	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO)	2.410	R\$ 3,46	R\$ 8.338,60
64	ANTITROMBINA III (ANTI-TROMBINA 3, ANTITROMBINA III, ANTITROMBINA 3), DOSAGEM	21	R\$ 8,21	R\$ 172,41
65	FATOR II, DOSAGEM	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
66	FATOR IX, DOSAGEM	8	R\$ 9,64	R\$ 77,12
67	FATOR V, DOSAGEM	17	R\$ 5,99	R\$ 101,83
68	FATOR VII, DOSAGEM	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
69	FATOR VIII, DOSAGEM	19	R\$ 8,40	R\$ 159,60
70	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
71	FATOR VIII, VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM	29	R\$ 19,44	R\$ 563,76
72	FATOR X, DOSAGEM	8	R\$ 8,43	R\$ 67,44
73	FATOR XI, DOSAGEM	2	R\$ 11,54	R\$ 23,08
74	FATOR XII, DOSAGEM	6	R\$ 13,31	R\$ 79,86
75	FIBRINOGENIO, DOSAGEM	31	R\$ 5,63	R\$ 174,53
76	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	19	R\$ 1,94	R\$ 36,86
77	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	12	R\$ 3,46	R\$ 41,52
78	PLASMINOGENIO, DOSAGEM	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
79	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	445	R\$ 6,85	R\$ 3.048,25
80	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2	R\$ 3,46	R\$ 6,92
81	HEMATOCRITO	6	R\$ 1,94	R\$ 11,64

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



82	HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	79.252	R\$ 5,20	R\$ 412.110,40
83	LEUCOGRAMA	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
84	RISTOCETINA, PROVA DE ATIVIDADE DE AGREGACAO PLAQUETARIA	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
85	CELULAS LE, PESQUISA	27	R\$ 5,20	R\$ 140,40
86	FILARIA, PESQUISA	2	R\$ 3,46	R\$ 6,92
87	HEMOGLOBINA S, PESQUISA	6	R\$ 3,46	R\$ 20,76
88	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO	86	R\$ 121,60	R\$ 10.457,60
89	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	29	R\$ 11,72	R\$ 339,88
90	PROTEINA C REATIVA (PCR), QUANTITATIVA	7.626	R\$ 11,72	R\$ 89.376,72
91	ALFA FETOPROTEINA	351	R\$ 19,07	R\$ 6.693,57
92	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL), DOSAGEM	10.109	R\$ 20,80	R\$ 210.267,20
93	BETA 2 MICROGLOBULINA, DOSAGEM	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
94	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM	313	R\$ 21,73	R\$ 6.801,49
95	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM	309	R\$ 21,73	R\$ 6.714,57
96	IMUNOGLOBULINA A (IGA), DOSAGEM	196	R\$ 21,73	R\$ 4.259,08
97	IMUNOGLOBULINA E (IGE, IGE TOTAL), DOSAGEM	1.244	R\$ 11,72	R\$ 14.579,68
98	IMUNOGLOBULINA M (IGM), DOSAGEM	184	R\$ 21,73	R\$ 3.998,32
99	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	4	R\$ 21,73	R\$ 86,92
100	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	2	R\$ 101,33	R\$ 202,66
101	ANTI-CARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	77	R\$ 12,67	R\$ 975,59
102	ANTI-CARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	77	R\$ 12,67	R\$ 975,59
103	ANTI-DNA, ANTICORPOS, PESQUISA	336	R\$ 10,98	R\$ 3.689,28
104	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS, PESQUISA	6	R\$ 80,78	R\$ 484,68
105	WESTERN BLOT PARA HIV1 (ANTICORPOS ANTI HIV1)	163	R\$ 37,67	R\$ 6.140,21
106	HIV1+HIV2, ANTICORPOS, PESQUISA (POR ELISA)	11.693	R\$ 20,65	R\$ 241.460,45
107	HTLV1+HTLV2, ANTICORPOS, PESQUISA	563	R\$ 22,20	R\$ 12.498,60
108	ANTI-RNP (ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA), ANTICORPOS, PESQUISA	84	R\$ 11,08	R\$ 930,72
109	SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE), ANTICORPOS, PESQUISA	4	R\$ 17,93	R\$ 71,72
110	ANTI-SM, ANTICORPOS, PESQUISA	286	R\$ 23,03	R\$ 6.586,58
111	ANTI-SSA (RO), ANTICORPOS, PESQUISA	190	R\$ 23,50	R\$ 4.465,00

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



112	ANTI-SSB (LA), ANTICORPOS, PESQUISA	157	R\$ 15,52	R\$ 2.436,64
113	ANTI-ESCLERODERMA, ANTICORPOS, PESQUISA (SCL 70)	31	R\$ 12,39	R\$ 384,09
114	ANTI-ESPERMATOZOIDES, ANTICORPOS, PESQUISA	4	R\$ 5,87	R\$ 23,48
115	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O), PESQUISA	620	R\$ 10,28	R\$ 6.373,60
116	ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS, ANTICORPOS, PESQUISA	15	R\$ 19,35	R\$ 290,25
117	ANTI-INSULINA, ANTICORPOS, PESQUISA	19	R\$ 21,73	R\$ 412,87
118	ANTI-MICROSSOMAS, ANTICORPOS, PESQUISA	376	R\$ 21,73	R\$ 8.170,48
119	ANTI-MUSCULO LISO, ANTICORPOS, PESQUISA	8	R\$ 21,73	R\$ 173,84
120	FATOR ANTI-NUCLEO (FAN)	630	R\$ 21,73	R\$ 13.689,90
121	ANTI-PARIETAIS, ANTICORPOS, PESQUISA	12	R\$ 21,73	R\$ 260,76
122	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS, PESQUISA	632	R\$ 23,03	R\$ 14.554,96
123	HEPATITE B, ANTI S (ANTI-HBS)	3.694	R\$ 23,50	R\$ 86.809,00
124	HEPATITE B, ANTI E (ANTI-HBE)	1.183	R\$ 23,50	R\$ 27.800,50
125	HEPATITE C (ANTI-HCV)	9.681	R\$ 23,50	R\$ 227.503,50
126	VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
127	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	3.149	R\$ 12,30	R\$ 38.732,70
128	LEISHMANIA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	2	R\$ 18,92	R\$ 37,84
129	TOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE), ANTICORPOS IGG, PESQUISA	7.344	R\$ 22,97	R\$ 168.691,68
130	HEPATITE B, ANTI C IGG (ANTI-HBC-IGG, ANTI-CORE)	2.644	R\$ 23,50	R\$ 62.134,00
131	HEPATITE A, ANTICORPOS IGG (HAV-IGG)	1.672	R\$ 22,20	R\$ 37.118,40
132	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	2.822	R\$ 21,73	R\$ 61.322,06
133	HERPES ZOSTER (VARICELA ZOSTER), ANTICORPOS IGG, PESQUISA	44	R\$ 21,73	R\$ 956,12
134	MONONUCLEOSE INFECCIOSA (EPSTEIN-BARR VIRUS), ANTICORPOS IGG, PESQUISA	52	R\$ 21,73	R\$ 1.129,96
135	HERPES SIMPLIS, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	125	R\$ 16,55	R\$ 2.068,75
136	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4.867	R\$ 13,20	R\$ 64.244,40
137	LEISHMANIA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4	R\$ 20,65	R\$ 82,60
138	TOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE), ANTICORPOS IGM, PESQUISA	8.872	R\$ 23,50	R\$ 208.492,00
139	HEPATITE B, ANTI C IGM (ANTI-HBC-IGM, ANTI-CORE)	1.941	R\$ 23,50	R\$ 45.613,50
140	HEPATITE A, ANTICORPOS IGM (HAV-IGM)	958	R\$ 22,20	R\$ 21.267,60

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



141	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4.502	R\$ 21,73	R\$ 97.828,46
142	HERPES ZOSTER (VARICELA ZOSTER), ANTICORPOS IGM, PESQUISA	46	R\$ 21,73	R\$ 999,58
143	MONONUCLEOSE INFECCIOSA (EPSTEIN-BARR VIRUS), ANTICORPOS IGM, PESQUISA	48	R\$ 21,73	R\$ 1.043,04
144	HERPES SIMPLES, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	125	R\$ 18,18	R\$ 2.272,50
145	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), PESQUISA	684	R\$ 21,76	R\$ 14.883,84
146	HEPATITE B, ANTIGENO S (HBSAG)	12.563	R\$ 23,50	R\$ 295.230,50
147	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	611	R\$ 10,01	R\$ 6.116,11
148	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), PESQUISA	255	R\$ 10,00	R\$ 2.550,00
149	RAST - IGE ALERGENO ESPECIFICO, PESQUISA	1.014	R\$ 12,42	R\$ 12.593,88
150	CHAGAS (TRYPANOSOMA CRUZI), PESQUISA POR IMUNOFLOURESCENCIA	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
151	SIFILIS, HEMAGLUTINACAO (TPHA)	65	R\$ 4,01	R\$ 260,65
152	SIFILIS, VDRL	18.697	R\$ 18,26	R\$ 341.407,22
153	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	127	R\$ 122,85	R\$ 15.601,95
154	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	10	R\$ 44,51	R\$ 445,10
155	COPROLOGICO FUNCIONAL	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
156	EOSINOFILOS, PESQUISA NAS FEZES	6	R\$ 2,09	R\$ 12,54
157	GORDURA FECAL, PESQUISA	2	R\$ 2,09	R\$ 4,18
158	LARVAS NAS FEZES, PESQUISA	157	R\$ 2,09	R\$ 328,13
159	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA	2	R\$ 2,09	R\$ 4,18
160	SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE), PESQUISA DE OVOS EM FRAGMENTO DE MUCOSA	46	R\$ 2,09	R\$ 96,14
161	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
162	ROTAVIRUS NAS FEZES, PESQUISA	2	R\$ 4,96	R\$ 9,92
163	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	3.464	R\$ 2,09	R\$ 7.239,76
164	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA	4	R\$ 2,09	R\$ 8,36
165	TROFOZOITAS NAS FEZES, PESQUISA	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
166	URINA TIPO I (URINA I) - CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTO QUANTITATIVO	30.500	R\$ 4,51	R\$ 137.555,00
167	CLEARANCE DE CREATININA	290	R\$ 4,44	R\$ 1.287,60
168	CLEARANCE DE FOSFATO	2	R\$ 4,44	R\$ 8,88

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



169	CLEARANCE DE UREIA	61	R\$ 3,04	R\$ 185,44
170	ACIDO CITRICO (CITRATO), DOSAGEM	8	R\$ 8,25	R\$ 66,00
171	MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA), DOSAGEM	1.805	R\$ 6,14	R\$ 11.082,70
172	ACIDO OXALICO (OXALATO), DOSAGEM NA URINA	4	R\$ 3,13	R\$ 12,52
173	PROTEINAS NA URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24 HORAS), DOSAGEM	275	R\$ 2,59	R\$ 712,25
174	CISTINURIA (CISTINA NA URINA), PESQUISA	2	R\$ 2,59	R\$ 5,18
175	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA	4	R\$ 2,59	R\$ 10,36
176	HOMOCISTINA NA URINA (HOMOCISTINURIA), PESQUISA	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
177	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRACAO	2	R\$ 3,39	R\$ 6,78
178	TIROSINA NA URINA, PESQUISA	4	R\$ 12,39	R\$ 49,56
179	INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL), DETERMINACAO	10	R\$ 15,89	R\$ 158,90
180	T3 RETENCAO (TRIIODOTIRONINA RETENCAO)	296	R\$ 17,89	R\$ 5.295,44
181	T3 REVERSO	17	R\$ 14,42	R\$ 245,14
182	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM	319	R\$ 9,67	R\$ 3.084,73
183	SEROTONINA (ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO), DOSAGEM	2	R\$ 15,42	R\$ 30,84
184	ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO) (ADRENOCORTICOTROFINA), DOSAGEM	115	R\$ 15,81	R\$ 1.818,15
185	ALDOSTERONA, DOSAGEM	17	R\$ 14,72	R\$ 250,24
186	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	125	R\$ 17,26	R\$ 2.157,50
187	CALCITONINA, DOSAGEM	21	R\$ 13,99	R\$ 293,79
188	CORTISOL OU CORTISOL URINARIO, DOSAGEM	457	R\$ 13,79	R\$ 6.302,03
189	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM	102	R\$ 14,68	R\$ 1.497,36
190	DIHIDROTESTOTERONA (DHT), DOSAGEM	123	R\$ 13,38	R\$ 1.645,74
191	ESTRADIOL (E2), DOSAGEM	2.327	R\$ 14,16	R\$ 32.950,32
192	ESTRIOL, DOSAGEM	422	R\$ 14,23	R\$ 6.005,06
193	ESTRONA, DOSAGEM	541	R\$ 16,91	R\$ 9.148,31
194	GASTRINA, DOSAGEM	2	R\$ 19,04	R\$ 38,08
195	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA, TBG), DOSAGEM	6	R\$ 12,44	R\$ 74,64
196	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG OU BETA HCG), DOSAGEM	764	R\$ 12,14	R\$ 9.274,96
197	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM	84	R\$ 10,77	R\$ 904,68

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



198	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM	3.036	R\$ 11,00	R\$ 33.396,00
199	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM	2.686	R\$ 11,35	R\$ 30.486,10
200	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM	68.504	R\$ 12,48	R\$ 854.929,92
201	INSULINA, DOSAGEM	5.144	R\$ 43,64	R\$ 224.484,16
202	PARATORMONIO (PTH), DOSAGEM	405	R\$ 28,70	R\$ 11.623,50
203	PEPTIDEO C, DOSAGEM	159	R\$ 14,66	R\$ 2.330,94
204	PROGESTERONA, DOSAGEM	2.004	R\$ 12,88	R\$ 25.811,52
205	PROLACTINA, DOSAGEM	1.908	R\$ 15,70	R\$ 29.955,60
206	RENINA, DOSAGEM	12	R\$ 18,72	R\$ 224,64
207	SOMATOMEDINA C (IGF1)	60	R\$ 17,35	R\$ 1.041,00
208	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA) (DHEAS)	102	R\$ 14,10	R\$ 1.438,20
209	TESTOSTERONA, DOSAGEM	2.252	R\$ 15,71	R\$ 35.378,92
210	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	1.212	R\$ 18,70	R\$ 22.664,40
211	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	161	R\$ 13,29	R\$ 2.139,69
212	T4 (TIROXINA), DOSAGEM	3.193	R\$ 13,75	R\$ 43.903,75
213	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE), DOSAGEM	63.233	R\$ 11,99	R\$ 758.163,67
214	T3 (TRIIODOTIRONINA), DOSAGEM	3.731	R\$ 14,11	R\$ 52.644,41
215	CORTISOL, TESTE DE SUPRESSAO APOS DEXAMETASONA	6	R\$ 5,92	R\$ 35,52
216	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO, DOSAGEM	2	R\$ 15,29	R\$ 30,58
217	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM	127	R\$ 30,88	R\$ 3.921,76
218	ALUMINIO (AL), DOSAGEM	12	R\$ 21,42	R\$ 257,04
219	BARBITURATOS, DOSAGEM	6	R\$ 20,74	R\$ 124,44
220	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	92	R\$ 9,68	R\$ 890,56
221	CARBOXI-HEMOGLOBINA, DOSAGEM	2	R\$ 9,61	R\$ 19,22
222	CHUMBO (PB), DOSAGEM	8	R\$ 6,22	R\$ 49,76
223	COBRE (CU), DOSAGEM	48	R\$ 9,54	R\$ 457,92
224	DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA), DOSAGEM	6	R\$ 35,86	R\$ 215,16
225	FENITOINA (DIFENIL-HIDANTOINA), DOSAGEM	13	R\$ 13,84	R\$ 179,92
226	LITIO (LI), DOSAGEM	338	R\$ 2,66	R\$ 899,08
227	MERCURIO (HG), DOSAGEM	4	R\$ 4,51	R\$ 18,04

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



228	METAHEMOGLOBINA, DOSAGEM	2	R\$ 10,70	R\$ 21,40
229	METABOLITOS DA COCAINA, DOSAGEM	2	R\$ 17,94	R\$ 35,88
230	TEOFILINA, DOSAGEM	2	R\$ 19,82	R\$ 39,64
231	ZINCO (ZN), DOSAGEM	622	R\$ 9,86	R\$ 6.132,92
232	ANTIBIOGRAMA	1.766	R\$ 5,58	R\$ 9.854,28
233	BAAR, PESQUISA (BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE, PESQUISA)	6.250	R\$ 5,32	R\$ 33.250,00
234	BAAR, PESQUISA (BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE - HANSENIASE, PESQUISA)	106	R\$ 4,01	R\$ 425,06
235	BACTEROSCOPIA (GRAM)	15	R\$ 6,18	R\$ 92,70
236	CULTURA DE BACTERIAS	5.658	R\$ 11,44	R\$ 64.727,52
237	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	81	R\$ 7,33	R\$ 593,73
238	CULTURA PARA FUNGOS	131	R\$ 4,01	R\$ 525,31
239	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (BACTERIOSCOPICO, MICOLOGICO DIRETO OU PESQUISA DE TRICHOMONAS)	52	R\$ 11,66	R\$ 606,32
240	HEMOCULTURA	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
241	HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C), PROVA DO LATEX PARA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
242	FATOR REUMATOIDE, PROVA DO LATEX	1.638	R\$ 149,96	R\$ 245.634,48
243	CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	52	R\$ 221,33	R\$ 11.509,16
244	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	4	R\$ 65,13	R\$ 260,52
245	TRIPSINA IMUNORREATIVA, DOSAGEM	15	R\$ 11,77	R\$ 176,55
246	ANTI-PLAQUETARIOS (ANTICORPOS ANTIPLAQUETAS), ANTICORPOS, DETERMINACAO	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66
247	TIPAGEM SANGUINEA ABO DIRETA E REVERSA, (GRUPO SANGUINEO ABO)	5.234	R\$ 1,74	R\$ 9.107,16
248	FATOR RH, TIPAGEM (INCLUI D FRACO)	5.647	R\$ 1,74	R\$ 9.825,78
249	ALBUMINA	108	R\$ 4,73	R\$ 510,84
250	ANTIBIOTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	2	R\$ 32,05	R\$ 64,10
251	APOLIPOPROTEINA A (APO A)	6	R\$ 24,55	R\$ 147,30
252	APOLIPOPROTEINA B (APO B)	6	R\$ 24,55	R\$ 147,30
253	FENOBARBITAL	13	R\$ 16,31	R\$ 212,03
254	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS)	248	R\$ 13,48	R\$ 3.343,04
255	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE, DOSAGEM	2	R\$ 62,14	R\$ 124,28

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



256	HOMOCISTEINA	60	R\$ 40,15	R\$ 2.409,00
257	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	88	R\$ 25,03	R\$ 2.202,64
258	LIPOPROTEINA A - LPA	4	R\$ 24,55	R\$ 98,20
259	TROPONINA, DOSAGEM	132	R\$ 12,45	R\$ 1.643,40
260	VITAMINA A, DOSAGEM	165	R\$ 30,81	R\$ 5.083,65
261	VITAMINA E, DOSAGEM	8	R\$ 107,54	R\$ 860,32
262	LIPÍDIOS TOTAIS	159	R\$ 4,78	R\$ 760,02
263	COLESTEROL VLDL, CALCULO	7.962	R\$ 3,68	R\$ 29.300,16
264	IMUNOFIXACAO - CADA FRACAO	12	R\$ 40,15	R\$ 481,80
265	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL (BNP/PROBNP)	476	R\$ 35,11	R\$ 16.712,36
266	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	56	R\$ 105,07	R\$ 5.883,92
267	COOMBS DIRETO	163	R\$ 3,36	R\$ 547,68
268	PROTEINA C, DOSAGEM	6	R\$ 77,17	R\$ 463,02
269	PROTEINA S, TESTE FUNCIONAL	4	R\$ 127,09	R\$ 508,36
270	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	1.334	R\$ 90,28	R\$ 120.433,52
271	DIMERO D	29	R\$ 98,30	R\$ 2.850,70
272	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO)	113	R\$ 22,22	R\$ 2.510,86
273	VITAMINA D, DOSAGEM	13	R\$ 17,83	R\$ 231,79
274	GAD-AB-ANTIDESCABOXILASE DO ACIDO	13	R\$ 60,56	R\$ 787,28
275	iodo proteico (PBI)	4	R\$ 6,97	R\$ 27,88
276	MACROPROLACTINA, DOSAGEM	33	R\$ 16,01	R\$ 528,33
277	ANTICORPOS ANTI-JO1	2	R\$ 25,11	R\$ 50,22
278	ANTI-CARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGA, PESQUISA	4	R\$ 53,85	R\$ 215,40
279	ANTI-CENTROMERO, ANTICORPOS, PESQUISA	2	R\$ 21,36	R\$ 42,72
280	ANTI-ENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA), ANTICORPOS, PESQUISA	27	R\$ 43,95	R\$ 1.186,65
281	ANTI-NEUTROFILOS (ANCA-C, ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS), ANTICORPOS, PESQUISA	6	R\$ 28,98	R\$ 173,88
282	AVIDEZ DE IGG, TESTE PARA CITOMEGALOVIRUS (CMV), MONONUCLEOSE (EBV), RUBEOLO OU TOXOPLASMOSE	29	R\$ 43,95	R\$ 1.274,55
283	C1Q	4	R\$ 23,58	R\$ 94,32

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



284	CAXUMBA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	4	R\$ 63,47	R\$ 253,88
285	CAXUMBA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4	R\$ 67,32	R\$ 269,28
286	HLA, GENOTIPAGEM	19	R\$ 160,56	R\$ 3.050,64
287	HELICOBACTER PYLORI - IGG	113	R\$ 22,57	R\$ 2.550,41
288	HELICOBACTER PYLORI - IGM	113	R\$ 23,58	R\$ 2.664,54
289	HEPATITE DELTA, IGM	58	R\$ 65,07	R\$ 3.774,06
290	HIV1+HIV2, ANTICORPOS, PESQUISA (HIV-TR)	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
291	IMUNOGLOBULINA G (IGG), DOSAGEM	284	R\$ 18,66	R\$ 5.299,44
292	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA)	2	R\$ 46,18	R\$ 92,36
293	PEPTIDIO INTESTINAL VASOATIVO, DOSAGEM	13	R\$ 514,70	R\$ 6.691,10
294	SIFILIS, FTA-ABS - IGG	33	R\$ 6,47	R\$ 213,51
295	SIFILIS, FTA-ABS - IGM	33	R\$ 6,47	R\$ 213,51
296	TOXOCARA CANNIS, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	4	R\$ 23,85	R\$ 95,40
297	HIDATIDOSE (EQUINOCOCOSE) IDI DUPLA	4	R\$ 21,32	R\$ 85,28
298	SARAMPO, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	2	R\$ 23,85	R\$ 47,70
299	SARAMPO, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	2	R\$ 28,87	R\$ 57,74
300	SIFILIS, ANTICORPOS TOTAIS, PESQUISA	2.231	R\$ 7,89	R\$ 17.602,59
301	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES, COM TRATAMENTO PREVIO C/ N.C.A.	2	R\$ 8,68	R\$ 17,36
302	COPROCULTURA (FEZES, CULTURA) (PARA SALMONELA, SHIGELLA, E. COLI ENTEROPATOGENICA, E. COLI ENTERO-HEMORRAGICA, ENTEROINVASORA - SOROTIPAGEM INCLUIDA - E CAMPYLOBACTER SP.)	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
303	UROCULTURA QUANTITATIVA	15.268	R\$ 7,18	R\$ 109.624,24
304	TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS (MIC) PARA MICROORGANISMOS, POR DROGA TESTADA	79	R\$ 18,65	R\$ 1.473,35
305	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA, DOSAGEM (CADA)	2	R\$ 30,35	R\$ 60,70
306	METANEFRIAS URINARIAS, DOSAGEM	2	R\$ 31,62	R\$ 63,24
307	SELENIO (SE), DOSAGEM	27	R\$ 142,30	R\$ 3.842,10
308	ACIDO METIL-MALONICO, DOSAGEM	2	R\$ 356,43	R\$ 712,86
309	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUALITATIVO	2	R\$ 193,12	R\$ 386,24
310	FATOR V DE LEIDEN POR PCR	6	R\$ 230,68	R\$ 1.384,08

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



311	HEPATITE B, PCR QUALITATIVO	19	R\$ 179,30	R\$ 3.406,70
312	HEPATITE B, PCR QUANTITATIVO	4	R\$ 369,87	R\$ 1.479,48
313	X FRAGIL POR PCR	2	R\$ 400,26	R\$ 800,52
314	CLAMIDIA (CHLAMYDIA) POR BIOLOGIA MOLECULAR	17	R\$ 95,46	R\$ 1.622,82
315	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	38	R\$ 66,85	R\$ 2.540,30
316	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE), DOSAGEM	720	R\$ 38,30	R\$ 27.576,00
317	EXAME MICOLÓGICO DIRETO (POR LOCAL)	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
318	DENGUE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	300	R\$ 53,22	R\$ 15.966,00
319	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	11.500	R\$ 2,09	R\$ 24.035,00
320	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA	200	R\$ 43,89	R\$ 8.778,00
321	CATECOLAMINAS, DOSAGEM	2	R\$ 30,53	R\$ 61,06
322	GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	35	R\$ 65,06	R\$ 2.277,10
323	MARCADORES TUMORAIS: CA 125 (CA 12.5, CA 12-5), CA 153 (CA 15.3, CA 15-3), CA 199 (CA 19.9, CA 19-9), CA 724 (CA 72.4, CA 72-4), DOSAGEM	751	R\$ 59,26	R\$ 44.504,26
324	CITOPATOLÓGICO MAMA	300	R\$ 44,77	R\$ 13.431,00
325	CITOLOGIA ONCÓTICA (DEMAIS MATERIAIS)	300	R\$ 26,55	R\$ 7.965,00
326	ANATOMIA PATOLÓGICA COLO DO ÚTERO (PEÇA SIMPLES)	400	R\$ 51,65	R\$ 20.660,00
327	ANATOMIA PATOLÓGICA DE MAMA PEÇA SIMPLES	400	R\$ 58,05	R\$ 23.220,00
SUB TOTAL 2				R\$ 11.573.193,14
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE = SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2				R\$ 13.523.560,00
(Treze milhões, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais).				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 13.523.560,00 – Treze milhões, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 77/2025

Processo Administrativo nº. 17230/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº ,DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2025.

Representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 77/2025

Processo Administrativo nº. 17230/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica.

LOTE 01 – EXAMES DE EMERGENCIA E EXAMES ELETIVOS - ROTINA AMBULATORIAL				
ITEM	EXAMES DE EMERGÊNCIA	QUANT. ANUAL	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	ACIDO URICO, DOSAGEM	2.297	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	AMILASE, DOSAGEM	9.662	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BTF) (BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES), DOSAGEM	8.950	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	CALCIO TOTAL (CA), DOSAGEM	6.098	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	CREATININA, DOSAGEM	24.077	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB, CPK-MB), DOSAGEM	3.010	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CK, CPK), DOSAGEM	3.247	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	DIMERO D	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	7.445	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	FOSFORO (P, FOSFATO), DOSAGEM	2.851	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE), DOSAGEM	8.158	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2, BICARBONATO, SATO2, BASE EXCESS)	3.564	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	GLICOSE, GLICEMIA PÓS-PRANDIAL OU GLICOSÚRIA FRACIONADA (POR DOSAGEM)	4.039	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



14	HEMOCULTURA	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	102.881	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	LIQUOR	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	MAGNESIO (MG), DOSAGEM	7.603	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	PLAQUETAS, CONTAGEM	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	POTASSIO (K), DOSAGEM	21.701	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	PROTEINA C REATIVA (PCR), QUANTITATIVA	28.512	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, DOSAGEM	3.406	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	SODIO (NA), DOSAGEM	21.701	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	TEMPO DE TROMBINA (TT)	5.861	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA, APTT)	5.227	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	TGO (TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA, AST, ASAT), DOSAGEM	21.463	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	TGP (TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA, ALT, ALAT), DOSAGEM	21.463	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	TROPONINA, DOSAGEM	3.010	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	UREIA, DOSAGEM	24.077	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
29	URINA TIPO I (URINA I) - CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTO QUANTITATIVO	29.779	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	UROCULTURA QUANTITATIVA	1.505	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
SUB TOTAL 1				R\$ XX,XX
ITEM	ROTINA AMBULATORIAL	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2.600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	5-NUCLEOTIDASE, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO), DOSAGEM	340	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	ACIDO URICO, DOSAGEM	48.536	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	ALDOLASE, DOSAGEM	194	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	ALFA 1 ANTITRIPSINA, DOSAGEM	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	67	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	AMILASE, DOSAGEM	887	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	AMONIA, DOSAGEM	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BTF) (BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES), DOSAGEM	4.717	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12	CALCIO TOTAL (CA), DOSAGEM	6.595	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	CALCIO IONIZAVEL (CALCIO IONICO, CALCIO IONIZADO), DOSAGEM	6.791	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	CAROTENO, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	CLORETO (CLORO, CL), DOSAGEM	96	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	COLESTEROL HDL, DOSAGEM	60.236	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	COLESTEROL LDL, DOSAGEM	60.108	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM	64.902	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	COLINESTERASE, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	CREATININA, DOSAGEM	60.013	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL (CK, CPK), DOSAGEM	10.650	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB, CPK-MB), DOSAGEM	453	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	DESIDROGENASE LATICA (DHL), DOSAGEM	618	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	FERRITINA, DOSAGEM	14.102	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	FERRO SERICO, DOSAGEM	19.676	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	ACIDO FOLICO (FOLATO), DOSAGEM	2.653	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
29	FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM	10.804	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	FOSFORO (P, FOSFATO), DOSAGEM	1.200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA, DOSAGEM	1.275	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	GALACTOSE, DOSAGEM	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE), DOSAGEM	46.249	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	GLICOSE, GLICEMIA PÓS-PRANDIAL OU GLICOSÚRIA FRACIONADA (POR DOSAGEM)	77.301	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
35	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD), DOSAGEM	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	HAPTOGLOBINA, DOSAGEM	19	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, DOSAGEM	58.614	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
38	ACIDO LACTICO (LACTATO), DOSAGEM	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	LIPASE, DOSAGEM	372	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
40	MAGNESIO (MG), DOSAGEM	3.080	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
41	MUCOPROTEINAS, DOSAGEM	17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
42	PORFIRINAS, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
43	POTASSIO (K), DOSAGEM	17.094	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



44	PROTEINAS TOTAIS, DOSAGEM	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
45	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, DOSAGEM	1.194	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
46	SODIO (NA), DOSAGEM	16.111	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	TGO (TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA, AST, ASAT), DOSAGEM	56.252	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
48	TGP (TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA, ALT, ALAT), DOSAGEM	56.031	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
49	TRANSFERRINA, DOSAGEM	1.260	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
50	TRIGLICERIDES (TRIGLICERIDEOS), DOSAGEM	63.608	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
51	UREIA, DOSAGEM	57.095	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
52	VITAMINA B12, DOSAGEM	35.580	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
53	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1.210	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
54	GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2, BICARBONATO, SATO2, BASE EXCESS)	21	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
55	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	62.709	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
56	PLAQUETAS, CONTAGEM	44	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
57	RETICULOCITOS, CONTAGEM	419	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
58	TEMPO DE COAGULACAO (TC)	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
59	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (TS)	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
60	TEMPO DE TROMBINA (TT)	305	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
61	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA, APTT)	1.402	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
62	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TEMPO DE PROTROMINA - TP, TAP)	1.523	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
63	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO)	2.410	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
64	ANTITROMBINA III (ANTI-TROMBINA 3, ANTITROMBINA III, ANTITROMBINA 3), DOSAGEM	21	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
65	FATOR II, DOSAGEM	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
66	FATOR IX, DOSAGEM	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
67	FATOR V, DOSAGEM	17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
68	FATOR VII, DOSAGEM	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
69	FATOR VIII, DOSAGEM	19	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
70	FATOR VIII (INIBIDOR), DOSAGEM	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
71	FATOR VIII, VON WILLEBRAND (ANTIGENO), DOSAGEM	29	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
72	FATOR X, DOSAGEM	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
73	FATOR XI, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
74	FATOR XII, DOSAGEM	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
75	FIBRINOGENIO, DOSAGEM	31	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



76	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	19	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
77	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
78	PLASMINOGENIO, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
79	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	445	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
80	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
81	HEMATOCRITO	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
82	HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI CONTAGEM DE PLAQUETAS)	79.252	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
83	LEUCOGRAMA	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
84	RISTOCETINA, PROVA DE ATIVIDADE DE AGREGACAO PLAQUETARIA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
85	CELULAS LE, PESQUISA	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
86	FILARIA, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
87	HEMOGLOBINA S, PESQUISA	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
88	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO	86	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
89	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	29	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
90	PROTEINA C REATIVA (PCR), QUANTITATIVA	7.626	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
91	ALFA FETOPROTEINA	351	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
92	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL), DOSAGEM	10.109	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
93	BETA 2 MICROGLOBULINA, DOSAGEM	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
94	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM	313	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
95	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM	309	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
96	IMUNOGLOBULINA A (IGA), DOSAGEM	196	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
97	IMUNOGLOBULINA E (IGE, IGE TOTAL), DOSAGEM	1.244	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
98	IMUNOGLOBULINA M (IGM), DOSAGEM	184	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
99	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
100	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
101	ANTI-CARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	77	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
102	ANTI-CARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	77	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
103	ANTI-DNA, ANTICORPOS, PESQUISA	336	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
104	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS, PESQUISA	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
105	WESTERN BLOT PARA HIV1 (ANTICORPOS ANTI HIV1)	163	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
106	HIV1+HIV2, ANTICORPOS, PESQUISA (POR ELISA)	11.693	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
107	HTLV1+HTLV2, ANTICORPOS, PESQUISA	563	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicui.ba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



108	ANTI-RNP (ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA), ANTICORPOS, PESQUISA	84	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
109	SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE), ANTICORPOS, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
110	ANTI-SM, ANTICORPOS, PESQUISA	286	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
111	ANTI-SSA (RO), ANTICORPOS, PESQUISA	190	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
112	ANTI-SSB (LA), ANTICORPOS, PESQUISA	157	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
113	ANTI-ESCLERODERMA, ANTICORPOS, PESQUISA (SCL 70)	31	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
114	ANTI-ESPERMATOZOIDES, ANTICORPOS, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
115	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O), PESQUISA	620	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
116	ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS, ANTICORPOS, PESQUISA	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
117	ANTI-INSULINA, ANTICORPOS, PESQUISA	19	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
118	ANTI-MICROSSOMAS, ANTICORPOS, PESQUISA	376	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
119	ANTI-MUSCULO LISO, ANTICORPOS, PESQUISA	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
120	FATOR ANTI-NUCLEO (FAN)	630	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
121	ANTI-PARIETAIS, ANTICORPOS, PESQUISA	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
122	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS, PESQUISA	632	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
123	HEPATITE B, ANTI S (ANTI-HBS)	3.694	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
124	HEPATITE B, ANTI E (ANTI-HBE)	1.183	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
125	HEPATITE C (ANTI-HCV)	9.681	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
126	VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO, PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
127	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	3.149	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
128	LEISHMANIA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
129	TOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE), ANTICORPOS IGG, PESQUISA	7.344	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
130	HEPATITE B, ANTI C IGG (ANTI-HBC-IGG, ANTI-CORE)	2.644	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
131	HEPATITE A, ANTICORPOS IGG (HAV-IGG)	1.672	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
132	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	2.822	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
133	HERPES ZOSTER (VARICELA ZOSTER), ANTICORPOS IGG, PESQUISA	44	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
134	MONONUCLEOSE INFECCIOSA (EPSTEIN-BARR VIRUS), ANTICORPOS IGG, PESQUISA	52	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
135	HERPES SIMPLIS, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	125	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
136	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4.867	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
137	LEISHMANIA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
138	TOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE), ANTICORPOS IGM, PESQUISA	8.872	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



139	HEPATITE B, ANTI C IGM (ANTI-HBC-IGM, ANTI-CORE)	1.941	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
140	HEPATITE A, ANTICORPOS IGM (HAV-IGM)	958	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
141	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4.502	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
142	HERPES ZOSTER (VARICELA ZOSTER), ANTICORPOS IGM, PESQUISA	46	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
143	MONONUCLEOSE INFECCIOSA (EPSTEIN-BARR VIRUS), ANTICORPOS IGM, PESQUISA	48	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
144	HERPES SIMPLES, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	125	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
145	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), PESQUISA	684	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
146	HEPATITE B, ANTIGENO S (HBSAG)	12.563	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
147	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	611	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
148	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), PESQUISA	255	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
149	RAST - IGE ALERGENO ESPECIFICO, PESQUISA	1.014	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
150	CHAGAS (TRYPANOSOMA CRUZI), PESQUISA POR IMUNOFLOURESCENCIA	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
151	SIFILIS, HEMAGLUTINACAO (TPHA)	65	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
152	SIFILIS, VDRL	18.697	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
153	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	127	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
154	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
155	COPROLOGICO FUNCIONAL	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
156	EOSINOFILOS, PESQUISA NAS FEZES	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
157	GORDURA FECAL, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
158	LARVAS NAS FEZES, PESQUISA	157	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
159	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
160	SCHISTOSOMA (ESQUISTOSSOMOSE), PESQUISA DE OVOS EM FRAGMENTO DE MUCOSA	46	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
161	OVOS E CISTOS DE PARASITAS, PESQUISA	1.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
162	ROTAVIRUS NAS FEZES, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
163	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	3.464	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
164	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
165	TROFOZOITAS NAS FEZES, PESQUISA	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
166	URINA TIPO I (URINA I) - CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTO QUANTITATIVO	30.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
167	CLEARANCE DE CREATININA	290	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
168	CLEARANCE DE FOSFATO	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
169	CLEARANCE DE UREIA	61	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
170	ACIDO CITRICO (CITRATO), DOSAGEM	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



171	MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA), DOSAGEM	1.805	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
172	ACIDO OXALICO (OXALATO), DOSAGEM NA URINA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
173	PROTEINAS NA URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24 HORAS), DOSAGEM	275	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
174	CISTINURIA (CISTINA NA URINA), PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
175	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
176	HOMOCISTINA NA URINA (HOMOCISTINURIA), PESQUISA	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
177	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRACAO	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
178	TIROSINA NA URINA, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
179	INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL), DETERMINACAO	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
180	T3 RETENCAO (TRIIODOTIRONINA RETENCAO)	296	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
181	T3 REVERSO	17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
182	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM	319	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
183	SEROTONINA (ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO), DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
184	ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO) (ADRENOCORTICOTROFINA), DOSAGEM	115	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
185	ALDOSTERONA, DOSAGEM	17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
186	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	125	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
187	CALCITONINA, DOSAGEM	21	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
188	CORTISOL OU CORTISOL URINARIO, DOSAGEM	457	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
189	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), DOSAGEM	102	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
190	DIHIDROTESTOTERONA (DHT), DOSAGEM	123	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
191	ESTRADIOL (E2), DOSAGEM	2.327	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
192	ESTRIOL, DOSAGEM	422	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
193	ESTRONA, DOSAGEM	541	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
194	GASTRINA, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
195	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA, TBG), DOSAGEM	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
196	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG OU BETA HCG), DOSAGEM	764	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
197	HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH), DOSAGEM	84	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
198	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), DOSAGEM	3.036	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
199	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), DOSAGEM	2.686	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
200	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), DOSAGEM	68.504	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
201	INSULINA, DOSAGEM	5.144	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



202	PARATORMONIO (PTH), DOSAGEM	405	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
203	PEPTIDEO C, DOSAGEM	159	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
204	PROGESTERONA, DOSAGEM	2.004	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
205	PROLACTINA, DOSAGEM	1.908	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
206	RENINA, DOSAGEM	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
207	SOMATOMEDINA C (IGF1)	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
208	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA) (DHEAS)	102	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
209	TESTOSTERONA, DOSAGEM	2.252	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
210	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	1.212	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
211	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	161	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
212	T4 (TIROXINA), DOSAGEM	3.193	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
213	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE), DOSAGEM	63.233	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
214	T3 (TRIIODOTIRONINA), DOSAGEM	3.731	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
215	CORTISOL, TESTE DE SUPRESSAO APOS DEXAMETASONA	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
216	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
217	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM	127	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
218	ALUMINIO (AL), DOSAGEM	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
219	BARBITURATOS, DOSAGEM	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
220	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	92	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
221	CARBOXI-HEMOGLOBINA, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
222	CHUMBO (PB), DOSAGEM	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
223	COBRE (CU), DOSAGEM	48	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
224	DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA), DOSAGEM	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
225	FENITOINA (DIFENIL-HIDANTOINA), DOSAGEM	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
226	LITIO (LI), DOSAGEM	338	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
227	MERCURIO (HG), DOSAGEM	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
228	METAHEMOGLOBINA, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
229	METABOLITOS DA COCAINA, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
230	TEOFILINA, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
231	ZINCO (ZN), DOSAGEM	622	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
232	ANTIBIOGRAMA	1.766	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
233	BAAR, PESQUISA (BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE, PESQUISA)	6.250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



234	BAAR, PESQUISA (BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE - HANSENIASE, PESQUISA)	106	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
235	BACTEROSCOPIA (GRAM)	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
236	CULTURA DE BACTERIAS	5.658	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
237	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	81	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
238	CULTURA PARA FUNGOS	131	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
239	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (BACTERIOSCOPICO, MICOLOGICO DIRETO OU PESQUISA DE TRICHOMONAS)	52	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
240	HEMOCULTURA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
241	HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C), PROVA DO LATEX PARA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
242	FATOR REUMATOIDE, PROVA DO LATEX	1.638	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
243	CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	52	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
244	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
245	TRIPSINA IMUNORREATIVA, DOSAGEM	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
246	ANTI-PLAQUETARIOS (ANTICORPOS ANTIPLAQUETAS), ANTICORPOS, DETERMINACAO	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
247	TIPAGEM SANGUINEA ABO DIRETA E REVERSA, (GRUPO SANGUINEO ABO)	5.234	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
248	FATOR RH, TIPAGEM (INCLUI D FRACO)	5.647	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
249	ALBUMINA	108	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
250	ANTIBIOTICOS, DOSAGEM NO SORO, CADA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
251	APOLIPOPROTEINA A (APO A)	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
252	APOLIPOPROTEINA B (APO B)	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
253	FENOBARBITAL	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
254	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS)	248	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
255	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
256	HOMOCISTEINA	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
257	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	88	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
258	LIPOPROTEINA A - LPA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
259	TROPONINA, DOSAGEM	132	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
260	VITAMINA A, DOSAGEM	165	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
261	VITAMINA E, DOSAGEM	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
262	LIPIDIOS TOTAIS	159	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
263	COLESTEROL VLDL, CALCULO	7.962	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



264	IMUNOFIXACAO - CADA FRACAO	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
265	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL (BNP/PROBNP)	476	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
266	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	56	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
267	COOMBS DIRETO	163	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
268	PROTEINA C, DOSAGEM	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
269	PROTEINA S, TESTE FUNCIONAL	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
270	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	1.334	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
271	DIMERO D	29	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
272	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO)	113	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
273	VITAMINA D, DOSAGEM	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
274	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
275	IODO PROTEICO (PBI)	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
276	MACROPROLACTINA, DOSAGEM	33	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
277	ANTICORPOS ANTI-JO1	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
278	ANTI-CARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGA, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
279	ANTI-CENTROMERO, ANTICORPOS, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
280	ANTI-ENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA), ANTICORPOS, PESQUISA	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
281	ANTI-NEUTROFILOS (ANCA-C, ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS), ANTICORPOS, PESQUISA	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
282	AVIDEZ DE IGG, TESTE PARA CITOMEGALOVIRUS (CMV), MONONUCLEOSE (EBV), RUBEOLA OU TOXOPLASMOSE	29	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
283	C1Q	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
284	CAXUMBA, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
285	CAXUMBA, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
286	HLA, GENOTIPAGEM	19	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
287	HELICOBACTER PYLORI - IGG	113	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
288	HELICOBACTER PYLORI - IGM	113	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
289	HEPATITE DELTA, IGM	58	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
290	HIV1+HIV2, ANTICORPOS, PESQUISA (HIV-TR)	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
291	IMUNOGLOBULINA G (IGG), DOSAGEM	284	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
292	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA)	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
293	PEPTIDIO INTESTINAL VASOATIVO, DOSAGEM	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



294	SIFILIS, FTA-ABS - IGG	33	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
295	SIFILIS, FTA-ABS - IGM	33	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
296	TOXOCARA CANNIS, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
297	HIDATIDOSE (EQUINOCOCOSE) IDI DUPLA	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
298	SARAMPO, ANTICORPOS IGG, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
299	SARAMPO, ANTICORPOS IGM, PESQUISA	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
300	SIFILIS, ANTICORPOS TOTAIS, PESQUISA	2.231	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
301	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES, COM TRATAMENTO PREVIO C/ N.C.A.	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
302	COPROCULTURA (FEZES, CULTURA) (PARA SALMONELA, SHIGELLA, E. COLI ENTEROPATOGENICA, E. COLI ENTERO-HEMORRAGICA, ENTEROINVASORA - SOROTIPAGEM INCLUIDA - E CAMPYLOBACTER SP.)	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
303	UROCULTURA QUANTITATIVA	15.268	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
304	TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS (MIC) PARA MICROORGANISMOS, POR DROGA TESTADA	79	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
305	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA, DOSAGEM (CADA)	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
306	METANEFRINAS URINARIAS, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
307	SELENIO (SE), DOSAGEM	27	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
308	ACIDO METIL-MALONICO, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
309	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUALITATIVO	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
310	FATOR V DE LEIDEN POR PCR	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
311	HEPATITE B, PCR QUALITATIVO	19	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
312	HEPATITE B, PCR QUANTITATIVO	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
313	X FRAGIL POR PCR	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
314	CLAMIDIA (CHLAMYDIA) POR BIOLOGIA MOLECULAR	17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
315	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	38	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
316	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE), DOSAGEM	720	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
317	EXAME MICOLÓGICO DIRETO (POR LOCAL)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
318	DENGUE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
319	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	11.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
320	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
321	CATECOLAMINAS, DOSAGEM	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
322	GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



323	MARCADORES TUMORAIS: CA 125 (CA 12.5, CA 12-5), CA 153 (CA 15.3, CA 15-3), CA 199 (CA 19.9, CA 19-9), CA 724 (CA 72.4, CA 72-4), DOSAGEM	751	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
324	CITOPATOLÓGICO MAMA	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
325	CITOLOGIA ONCÓTICA (DEMAIS MATERIAIS)	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
326	ANATOMIA PATOLÓGICA COLO DO ÚTERO (PEÇA SIMPLES)	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
327	ANATOMIA PATOLÓGICA DE MAMA PEÇA SIMPLES	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
SUB TOTAL 2				R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE = SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2				R\$ XX,XX
(Valor total por extenso).				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a realização dos exames, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.

- O julgamento das propostas será feito pelo valor total.

Pregão Eletrônico nº 77/2025 - Processo Administrativo nº. 17230/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17230/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o lote do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta

licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem

compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

4.1. Da visita da equipe técnica do município como condição de homologação do certame

4.1.1. Visando o pleno atendimento técnico das licitantes, como condição de homologação do certame, a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através da equipe técnica instituída, realizará visita técnica nas instalações sede da licitante vencedora, sem aviso prévio, a fim de atestar o cumprimento integral da Resolução RDC nº 978/2025 da ANVISA e da Lei Estadual nº 13.589/2018.

4.1.2. Para fins de aprovação, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) conformidade das instalações físicas com as normas sanitárias e de biossegurança;
- b) adequação, modernidade, automação e calibração dos equipamentos utilizados;
- c) existência e funcionamento de sistema de informação laboratorial (LIS) com rastreabilidade das amostras;
- d) participação em programas externos de proficiência e controles internos de qualidade;
- e) implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas do serviço;
- f) políticas de proteção e sigilo de dados dos pacientes;
- g) gestão adequada de resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente;
- h) comprovação da capacidade operacional e dos recursos humanos habilitados para execução dos serviços.
- i) cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, incluindo análise da qualidade do ar interior, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e comprovação da responsabilidade técnica por profissional habilitado.

4.1.3. A equipe técnica emitirá um parecer referente a visita e sendo favorável a licitação prosseguirá para homologação, e sendo desfavorável a licitante será inabilitada e será convocada o próximo licitante.

4.2. A CONTRATADA deverá instalar em espaço cedido pela CONTRATANTE nas dependências do Pronto Socorro Infantil, sito a Avenida General Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341, no prazo de até 30 (trinta) dias, um laboratório com todos os equipamentos necessários para realização dos exames de urgência/emergência e manter funcionamento ininterrupto por 24 horas, sete dias por semana;

4.2.1. A CONTRATADA deverá promover as adaptações necessárias no local indicado para instalação do laboratório obedecendo às normas de Vigilância Sanitária municipal para estabelecimento de saúde;

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de gasometria e 01 (um) equipamento Point OfCare para realização de Troponina nas unidades listadas abaixo:

Nome	Endereço
PA Cohab II	Avenida São Paulo apóstolo, 410 - Cohab II
UPA Bruno Covas	Estr. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 460 – Jardim Planalto

4.2.3. A CONTRATADA deverá prover o treinamento dos profissionais da contratante que utilizarão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as manutenções corretivas e/ou preventivas;

4.2.4. Retirar as amostras a cada 2h;

4.2.5. A CONTRATANTE deverá prover a logística das amostras coletadas referente aos demais exames provenientes das unidades PA Bruno Covas e PS Cohab II para processamento no laboratório da CONTRATADA instalado nas dependências do Pronto Socorro Infantil.

4.2.6. A CONTRTADA deverá prover a logística das amostras coletadas nas demais unidades de saúde do município.

Nome	Endereço
Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão
Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 50 - Jardim Ana Estela
Dr. Eurico Souto Cabral	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre
Judith Andrade dos Santos - Cohab II	Rua do Bosque, 410 - Cohab II
Joseph Alain Grimberg	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti
Florispina de Carvalho	Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce
Raimundo Guedes	Rua Águila, 24 - Jd. Novo Horizonte
Dom Ercílio Turco	Estrada Egílio Vitorello, 1850 - Parque Flórida
Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, 78 B - Vila Helena
Elzir Maria de Jesus	Estrada das Acácias, 202 - Vila Menck
Antônio Simões Pimentel	Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia
Ivanildes da Silva Santos	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 -

	Cohab V
Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 - Jd Bom Pastor
Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26 - Ariston

4.3. Do prazo e entrega dos resultados

4.3.1. Os resultados dos exames laboratoriais de urgência/emergência deverão obedecer ao prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega do material no laboratório, salvo os exames que devido a técnica exijam maior tempo de processamento;

4.3.2. Os resultados dos exames laboratoriais de análises clínicas provenientes da rotina ambulatorial serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a coleta, exceto os exames que demandem de maior tempo de processamento e/ou precisem de repetição;

4.3.3. Os resultados dos exames laboratoriais de anatomia patológica e citopatologia entregues da seguinte forma:

a) Anátomo patológico simples: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

b) Anátomo patológico complexo: Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

c) Citopatológico: Em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do material no laboratório central da contratada, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

d) Imunohistoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material e no laboratório central da contratada e/ou após a análise do anátomo patológico, salvo os exames que precisem de maior tempo de processamento, desde que devidamente justificados;

4.4. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.5. Ocorrendo o descrito no item 4.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.9. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos

de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente

justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das

outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, ____ de _____ de ____ 2025.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Testemunhas :

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de

contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.